

PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES


Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas e quinze minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.14.0003199-1 (CNJ.: 0007264-77.2014.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I). O Dr. Daniel Diaz Silveira, inscrito na OAB/RS 76.788, na qualidade de representante de 124 credores quirografários (produtores rurais e Cooperativa), atuou como secretário da mesa. A Administradora Judicial deu início a solenidade, tendo registrado que, ainda que dispensável a verificação de *quórum* para instalação, encontram-se presentes 100% dos créditos privilegiados/trabalhistas, 100% dos créditos com garantia real e 53,41% dos créditos quirografários, bem como que a presente solenidade apenas está sendo realizada em face de objeções apresentadas pelo Banco do Brasil e Bannisul. Ato contínuo, foi passada a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Jairo Cocconi, que explanou o plano de recuperação judicial, bem assim a existência de pedido de suspensão do ato pelo Banco do Brasil e outros credores. O Banco do Brasil, forma expressa, pugnou a suspensão da Assembleia Geral de Credores. A Sra Cleonice Fabiane Back, dirigente da FETRAF, consignou a existência de diversos credores com pequenos valores pendentes de recebimento, os quais não merecem parcelamento, questionando também a carência, parcelamento de débitos e deságio. O procurador da recuperanda aventou a possibilidade de inclusão no plano de recuperação judicial dos recebíveis da LBR, os quais não foram considerados no plano de recuperação judicial originalmente apresentado. O Dr. André Estevez, procurador de inúmeros produtores rurais credenciados pela FETAG, avalizou as palavras da dirigente da FETRAF no que diz respeito a necessidade de dispensa de tratamento diferenciado aos credores de pequeno valor, bem como a necessidade de aprovação de um plano factível, especialmente no que diz respeito a necessidade de clareza de informações acerca da necessidade de prazo de carência. O procurador da recuperanda aventou a necessidade de capital de giro para produção de queijo próprio, na medida em que nos dias atuais está operando sob a forma de prestadora de serviços a terceiros, tendo ponderado que a sugestão de pagamento diferenciado aos credores de pequeno valor necessita da realização de cálculo para apurar a viabilidade de

concretização. O Sr. Celso Prando, na qualidade de representante da Cooperativa Tritícola Sananduva, consignou que o fechamento da recuperanda não favorece nenhum credor, bem como a impossibilidade de concessão de novas garantias ao Banco do Brasil. Em seguida, a Administradora Judicial passou a **votação do pedido de suspensão da solenidade, que terá continuidade em 19-10-2015, segunda-feira, no mesmo horário e local, obtendo-se a aprovação da suspensão por unanimidade dos créditos presentes** (Anexo II). A Administradora Judicial advertiu que na data apazada para continuidade da Assembleia Geral de Credores apenas poderão participar aqueles presentes nesta data. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) credores privilegiados, 02 (dois) credores com garantia e 02 (dois) credores quirografários.



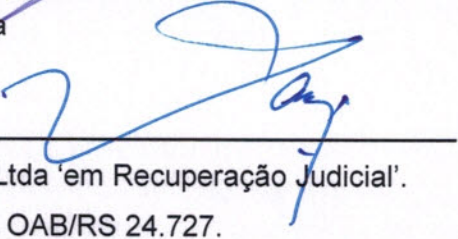
Sr^a. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo

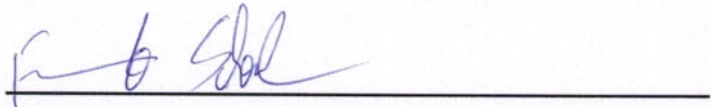


Sr. Secretário da Mesa.

Daniel Diaz Silveira



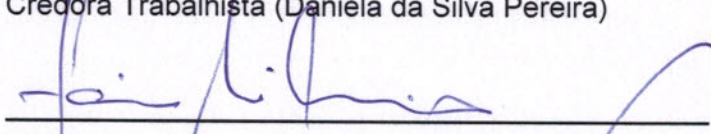
Promilk Laticínios Ltda 'em Recuperação Judicial'.
p.p. Jairo Cocconi- OAB/RS 24.727.



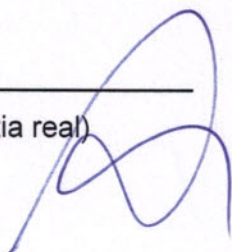


Credor Trabalhista (Fernando Schossler)



Credora Trabalhista (Daniela da Silva Pereira)



p.p. Banco Banrisul (credor com garantia real)

p.p. Banco do Brasil (credor com garantia real)

p.p. Banco Itaú Unibanco S/A (credor quirografário)

p.p. André Estevez (diversos credores quirografários)